

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025**

**OBJETO:** Ata de registro de preços para locação de Caminhão Munck de capacidade mínima de 10 toneladas, altura da lança mínima de 15 metros, motor diesel, potência mínima de 270cv, truck com carroceria, sendo o ano mínimo exigido de fabricação do caminhão 2016, e operador devidamente habilitado.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 180.888,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL**

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**PREGOEIRO(A):** JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO

**EQUIPE DE APOIO:** EDVALDO PEREIRA VILATINO, ADRIANA RAMALHO, THALES BARBOSA DE BRITO e VANESSA CRISTINA IGNÁCIO

NOMEADOS PELA PORTARIA N° 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**EDITAL**  
**SAAE SALTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO – SAAE SALTO**, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Nove de Julho, nº 1053, Centro, Salto/SP, CEP: 13.322-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Nº 190, de 07 de junho de 2024 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de locação de caminhão munck de capacidade mínima de 10 toneladas, altura da lança mínima de 15 metros, motor diesel, potência mínima de 270cv, truck com carroceria, com operador devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| QTD         | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | Mediana Unitária | Mediana Total |
|-------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 600         | HR  | Locação de Caminhão Munck de capacidade mínima de 10 toneladas, altura da lança mínima de 15 metros, motor diesel, potência mínima de 270cv, truck com carroceria, sendo o ano mínimo exigido de fabricação do caminhão 2016, e operador devidamente habilitado | 301,48           | 180.888,00    |
|             |     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |               |
| Total Geral |     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  | 180.888,00    |

**1.2.** Mínimo de horas a ser utilizado de 120 horas durante a vigência da contratação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, e que sejam detentores de acesso para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.2.** Para participar do pregão o licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado para abertura das propostas.

**2.3.** A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**2.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**2.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.6.** Estarão impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações;
- c) Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/1998;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade AUTARQUIA ou responsável pela licitação;
- f) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum, salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**2.7.** Para o item “b” estarão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas nessa situação restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Autarquia Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

**2.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1.** valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

**3.1.2.** Marca;

**3.1.3.** Fabricante;

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ficando a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

**4.9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**4.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**4.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.112, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**4.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas de 0,5%, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.19.3.** As regras previstas nos itens acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.20.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.20.4.** Em se tratando de lotes, os licitantes mais bem classificados, após negociação, deverão enviar proposta readequada com os valores unitários e totais definidos automaticamente pelo sistema onde a disputa ocorreu.

**4.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e condições editalícias, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) SICAF.

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**5.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** conter vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.1.** Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.2.** O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

**5.7.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.7.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.12.** No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

**6.12.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.1. Os documentos descritos no subitem “7.12.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Sistema de Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos estaduais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de isenção ou de não incidência de tributos municipais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.1) A Certidão de regularidade é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **6.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão;
- b) Comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

#### **6.12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da ata de registro de preços/contrato: nome, estado civil, cargo ou função, endereço pessoal, e-mail pessoal e corporativo, RG, CPF e telefone pessoal.
- b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**7.1.** Documento que atesta a aptidão em executar o munck pelo operador, sendo amplamente qualificado para cumprir a função, sendo necessário apresentar conclusão de curso, além de teste pratico com fiscais da Autarquia.

**7.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Autarquia e local em que foi executado o objeta detentora, dentre outros documentos.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser incluídos na plataforma da BLL.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.**a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@saaesalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesalto.sp.gov.br) ou através do portal da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente da ficha 15.

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**14.1.1.** Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

**14.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (a periodicidade é baixa, sendo necessário que o CONTRATANTE avise com uma antecedência de pelo menos 24 horas o CONTRATADO para realização de serviço com o munk.)

**14.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: o cronograma se iniciará pelo aviso com antecedência para realização do serviço e descrição do serviço por funcionário escolhido pela autarquia que fiscalizara os trabalhos do CONTRATADO.

Rotinas a serem cumpridas

**14.2.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**14.2.1.** O operador do munk junto ao munk se apresentará ao departamento operacional do SAAE para que junto ao funcionário indicado da autarquia faça os serviços solicitados:

**14.2.2.** O operador deverá entregar diariamente os serviços realizados com a nota ao encarregado responsável, para um controle das horas de trabalho realizada:

Materiais a serem disponibilizados

**14.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**14.3.1.** Substituição de munk ou sistema de funcionamento do munk em no máximo um dia útil;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**14.4.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**14.4.1.** Carregamento de peças hidráulicas de maior peso para transporte;

**14.4.2.** Içamento de equipamentos como geradores, peças hidráulicas e demais itens, afim de realizar manutenções;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.5.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão e recebimento do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**15.2.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA ou enquanto pendente de alguma liquidação.

**15.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**15.4.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2025, Contrato/Ata de Registro n.º \_\_\_\_/2025 e Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2025.

## **16. LOCAL DA ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local e horário da prestação dos serviços

**16.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Qualquer local da repartição da autarquia ou lugares que prestamos serviços na cidade

**16.2.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 17:00 eventualmente podendo se estender em caso de alta necessidade

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do artigo 183 da lei federal 14.133/2021.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial do SAAE (<https://saaesalto.sp.gov.br/>) e no Portal da BLL (<https://bll.org.br/>).

**17.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

**17.11.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.12.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.13.** Os casos não previstos neste edital serão decididos motivadamente pelo pregoeiro.

**17.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.15.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à AUTARQUIA ou a outrem.

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**17.17.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto nos casos previstos no artigo 64 da lei federal 14.133/2021.

**17.18.** O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, disponibilizado o edital, na íntegra,

no site da Autarquia: [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br), na Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**Ângelo César Turqui Piva**

Superintendente do SAAE Salto

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em locação de caminhão munck de capacidade mínima de 10 toneladas, altura da lança mínima de 15 metros, motor diesel, potência mínima de 270cv, truck com carroceria, com operador devidamente habilitado., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através de ata de registro de preços.

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**I – Eficiência Energética:** Optar por caminhões com motores mais eficientes em termos de consumo de combustível, o que reduzirá as emissões de gases de efeito estufa e o impacto ambiental.

**Emissões e Poluentes:** Priorizar caminhões que atendam a padrões de emissões mais rigorosos, como os estabelecidos pelas normas de controle de poluição do ar.

**4.2.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

**I – NÃO SE APLICA**

##### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.3.** Diante das conclusões extraídas em processo administrativo para este fim, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

**I – NÃO SE APLICA**

##### **Da exigência de amostra**

Não se aplica.

##### **Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### **Condições de execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

**5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (a periodicidade é baixa, sendo necessário que o CONTRATANTE avise com uma antecedência de pelo menos 24 horas o CONTRATADO para realização de serviço com o munk.)

**5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: o cronograma se iniciara pelo aviso com antecedência para realização do serviço e descrição do serviço por funcionário escolhido pela autarquia que fiscalizara os trabalhos do CONTRATADO

Local e horário da prestação dos serviços

**5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Qualquer local da repartição da autarquia ou lugares que prestamos serviços na cidade]

**5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 17:00 eventualmente podendo se estender em caso de alta necessidade]

Rotinas a serem cumpridas

**5.4.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.4.1.** [O operador do munk junto ao munk se apresentará ao departamento operacional do SAAE para que junto ao funcionário indicado da autarquia faça os serviços solicitados]:

**5.4.2.** [O operador deverá entregar diariamente os serviços realizados com a nota ao encarregado responsável, para um controle das horas de trabalho realizada]:

Materiais a serem disponibilizados

**5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.5.1.** [Substituição de munk ou sistema de funcionamento do munk em no máximo um dia útil];

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**5.6.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.6.1.** [Carregamento de peças hidráulicas de maior peso para transporte];

**5.6.2.** [çamento de equipamentos como geradores, peças hidráulicas e demais itens, afim de realizar manutenções];

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

c. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

d. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.8.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A gestão do contrato será realizada pela funcionário Tavares Alves da Silva, matrícula nº 8555, Diretor Operacional, e a fiscalização pelo funcionário Jean Lucas Duarte Demarchi, matrícula nº 8454, Engenheiro Civil.

Fiscalização

**6.6.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** Caberá ao fiscal da ata, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

#### Fiscalização Administrativa

#### **6.8.** Caberá ao gestor da ata:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. O objeto será recebido:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;**
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**

### **7.2. Critérios de medição:**

A medição será realizada por fiscal responsável que recebera notas com os horários dos serviços solicitados e fiscalizara as horas de serviços prestados para pagamento.

## **Liquidação**

**7.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados da ata e do órgão Autarquia;

7.4.4. o período respectivo de execução da ata;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Autarquia;**

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Autarquia.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Autarquia deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Autarquia deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa detentora a ampla defesa.

## **Prazo de pagamento**

**7.10.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**7.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## **Forma de pagamento**

**7.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.14.** A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] .

### **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será (EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO)

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18.** Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

**8.19.** Comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.20.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

### **Qualificação Técnica/Operacional**

**8.21.** Documento que atesta a aptidão em executar o munck pelo operador, sendo amplamente qualificado para cumprir a função, sendo necessário apresentar conclusão de curso, além de teste pratico com fiscais da Autarquia. Também é exigido vistoria do equipamento munck no endereço: Rua México 20, Vila Nova.

**8.22.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.22.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Autarquia e local em que foi executado o objeto detentora, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.888,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais) conforme custos unitários apostos no processo.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.2.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**9.2.3.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº ficha 15.

## **11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**11.1.** Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.1.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.2.** Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

**11.3.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

**11.4.** A Detentora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**11.5.** Todas as despesas para a entrega do produto (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa Detentora, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

**11.6.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Autarquia, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

## **12. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA**

**12.1.** Prestar à Detentora todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

**12.2.** Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**12.3.** Relacionar-se com a DETENTORA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**12.4.** Efetuar os pagamentos à DETENTORA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

**12.5.** Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

### 13. SANÇÕES

**13.1.** As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total da ata por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total da ata por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. –

Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total da ata por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata.

**13.2.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da DETENTORA, conforme tabela a seguir:

| ITEM | CONDUTAS                                                                               | OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA |          |        |        |        |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
|      |                                                                                        | GRAU DE SEVERIDADE        |          |        |        |        |        |
|      |                                                                                        | LEVE                      | MODERADO |        |        | GRAVE  |        |
|      |                                                                                        | L1                        | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1    | O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos | 1ª VEZ                    | 2ª VEZ   | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ | 6ª VEZ |
| 2    | O não cumprimento de cláusulas, do Termo de                                            |                           | 1ª VEZ   | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ |

|          | Referência, especificações ou prazos                                                                                                                             |        |        |        |        |        |        |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| <b>3</b> | A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração                                                        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ |
| <b>4</b> | A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração |        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ |
| <b>5</b> | Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens                                                                    | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ | 6ª VEZ |
| <b>6</b> | Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.            |        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ |
| <b>7</b> | Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens                                                                          |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ |
| <b>8</b> | Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens                                                                          |        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ |

|    |                                                                                                                                                                                                              |        |        |        |        |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|    | essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água                                                                                                                                                       |        |        |        |        |        |        |
| 9  | Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato                                                        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ |
| 10 | Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata |        |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ |
| 11 | Não manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação                                                                                                                                      | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ | 6ª VEZ |
| 12 | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa                                                                                                                                                         |        |        |        |        |        | 1ª VEZ |
| 13 | Agir em desconformidade legal na relação contratual                                                                                                                                                          |        |        |        |        |        | 1ª VEZ |
| 14 | Abandonar a execução do contrato ou ata                                                                                                                                                                      |        |        |        |        |        | 1ª VEZ |
| 15 | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer                                                                                                                                                 |        |        |        |        |        | 1ª VEZ |

|    |                                                                                                                  |        |        |        |        |        |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|    | outro expediente, o contrato ou ata                                                                              |        |        |        |        |        |        |
| 16 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ | 6ª VEZ |
| 17 | Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata                       |        | 1ª VEZ | 2ª VEZ | 3ª VEZ | 4ª VEZ | 5ª VEZ |

**13.3.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

**13.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da ata.

**13.5.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor da ata, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente a ata de registro de preços.

Estância Turística de Salto, 24 de \_janeiro\_ de 2025.

---

Jean Lucas Duarte Demarchi

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE SALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XX, brasileiro, casado, portador do RG nº XX SSP/SP e do CPF nº XX, e de outro lado, a XXXXXXXXX, CNPJ nº, com sede na rua XX, nº XX, bairro XX em, Salto/SP, CEP nº XX, fone nº XX, e-mail XX, representada por XX XX XX, RG nº XX e CPF nº, doravante denominada Detentora, resolvem firmar a presente ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 190/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Prestação do serviço de locação de caminhão munck de capacidade mínima de 10 toneladas, altura da lança mínima de 15 metros, motor diesel, potência mínima de 270cv, truck com carroceria, com operador devidamente habilitado:

| Item | QTD | Un | Descrição | Marca | V.Unit. | V.Total |
|------|-----|----|-----------|-------|---------|---------|
|      |     |    |           |       |         |         |
|      |     |    |           |       |         |         |
|      |     |    |           |       |         |         |
|      |     |    |           |       |         |         |
|      |     |    |           |       |         |         |

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, garantia, recebimento, pagamento, sanções e as obrigações da Detentora são as constantes no Anexo 1 do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

2. As contratações serão formalizadas por nota de empenho quando se tratar de compras de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica e por intermédio de instrumento contratual demais casos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por até igual período, desde que:

- a) os detentores hajam cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

3.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

3.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do SAAE Salto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE Salto convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**4.2.1.** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**4.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao SAAE Salto a análise e deliberação a respeito do pedido.

**4.3.2.** Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo SAAE Salto e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**4.3.3.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o SAAE Salto poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**4.3.4.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo SAAE Salto, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE Salto deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o exposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024.

5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.1. As dúvidas surgidas na aplicação do presente instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS**

7. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8. Esta ata e contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 190, de 07 de junho de 2024 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS**

9. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

10. O extrato desta ata será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e, disponibilizada, na íntegra, no site da Autarquia: [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

XXX

**Superintendente do SAAE de Salto**

\_\_\_\_\_  
XXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XX XX

\_\_\_\_\_  
XX XX